



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 29

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 29

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova em definitivo o LOTEAMENTO de área pertencente à empresa Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Eireli, conforme específica.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL, Prefeita Municipal Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando, das prerrogativas que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art 1º – Fica aprovado em definitivo o LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BELA VISTA”, de propriedade da empresa Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ 29.302.295/0001-32, localizado neste município de Magda-SP, objeto da matrícula n.º 17.413, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Nhandeara-SP, conforme projeto urbanístico apresentado e arquivado nesta municipalidade, assim descrito: UMA ÁREA URBANA, com 43.059,90 metros quadrados, situada no distrito e município de Magda, comarca de Nhandeara-SP., dentro do seguinte roteiro: “inicia-se junto ao marco M-08A, situado no alinhamento da Rua Agenor Sebastião Trindade e a Rua Júlio Ferreira; deste segue até o vértice M-11D no rumo 35º14’38” SE, em uma distância de 81,44 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Júlio Ferreira; daí deflete a direita e segue até o vértice M-04D no rumo 20º26’26” SW, em uma distância de 178,10 metros, confrontando por 2,93 metros com a Rua Júlio Ferreira, por 42,60 metros com o lote 5, quadra 4, de propriedade da A.L.B. Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (matrícula nº 16.651) e por 132,57 metros com a propriedade de Lourimel Simões da Cruz (matrícula nº 15.334); defletindo a direita segue até o vértice M-04C no rumo 58º35’18” NW, em uma distância de 139,45 metros, confrontando com a propriedade de Armando Ferreira e Alzira Gato Ferreira (matrícula nº 16.030); defletindo a

esquerda segue até o vértice M-04B, no rumo 31º39’16” SW, em uma distância de 65,11 metros, confrontando com a propriedade de Armando Ferreira e Alzira Gato Ferreira (matrícula nº 16.030); defletindo a direita segue até o vértice M-04A, no rumo 58º35’18” NW, em uma distância de 111,46 metros, confrontando com a propriedade de Armando Ferreira e Alzira Gato Ferreira (matrícula nº 16.030); defletindo a direita segue até o vértice M-05, no rumo 23º45’00” NE, em uma distância de 108,40 metros, confrontando com a Estrada Municipal Magda a Gastão Vidigal (MGD-030); defletindo a esquerda segue até o vértice M-05A, no rumo 23º30’19” NE, em uma distância de 96,11 metros, confrontando com a Estrada Municipal Magda a Gastão Vidigal (MGD-030); defletindo a direita segue até o vértice M-05B, no rumo 49º37’12” SE, em uma distância de 198,08 metros, confrontando com a Faixa “Non Aedificandi” do Loteamento Magda “C” (matrícula nº 16.101), pertencente ao Domínio Público do Município de Magda; defletindo a esquerda segue até o vértice M-08, no rumo 16º21’50” NE, em uma distância de 100,60 metros, confrontando por 11,07 metros com a Faixa “Non Aedificandi” do Loteamento Magda “C” (matrícula nº 16.101), pertencente ao Domínio Público do Município de Magda, por 7,89 metros com a Área Verde 02 do Loteamento Magda “C” (matrícula nº 16.098), pertencente ao Domínio Público do Município de Magda, por 13,12 metros com a Rua 03 do Loteamento Magda “C” (matrícula nº 16.104), pertencente ao Domínio Público do Município de Magda e por 68,52 metros com a Área Verde 01 do Loteamento Magda “C” (matrícula nº 16.097), pertencente ao Domínio Público do Município de Magda; defletindo a direita segue até o vértice M-08A, início da descrição, no rumo 38º31’16” NE, em uma distância de 3,06 metros, confrontando com a Rua Agenor Sebastião Trindade, fechando assim essa descrição”.

Art. 2º – A terraplenagem, a abertura de ruas, a demarcação das quadras e lotes, o sistema de drenagem de águas pluviais, a rede coletora de esgoto, a rede de abastecimento e distribuição de água potável, a execução de guias e sarjetas, a pavimentação asfáltica, arborização, a rede de energia elétrica e iluminação pública, ficam por conta do empreendedor, obecendo o cronograma apresentado.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras citadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 29

Página 3 de 4

neste artigo e estando em conformidade com os projetos aprovados, será emitido o Termo de Verificação de Obras – TVO.

Art. 3º – O prazo para execução das obras de infraestrutura é de dois (02) anos, a contar da data do registro do loteamento no Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º – O valor da caução para garantia da execução das citadas obras é de R\$ 701.640,88 (setecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) e está representado pela GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, prestada por JOSÉ EDUARDO ABUJAMRA GORGONE e sua esposa MARCELA PRUDENTE CORRÊA GORGONE; e, por MÁRCIA REGINA ABUJAMRA GORGONE, em favor do MUNICÍPIO DE MAGDA, conforme Carta Fidejussória, datada de Magda-SP, 11 de junho de 2018.

Art 5º – Os lotes provenientes deste loteamento passam a integrar o novo bairro denominado LOTEAMENTO “RESIDENCIAL BELA VISTA”, neste município de Magda-SP.

Art. 6º – As quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06, passarão a ser numeradas como sendo: quadras 73, 69, 35, 46, 37 e 27, respectivamente; sendo ainda designadas como quadra 55, o Sistema de Lazer I, o Equipamento Urbano 01 e o Sistema de Lazer III e como quadra 59, o Sistema de Lazer II, o Equipamento Urbano 02 e o Sistema de Lazer IV.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1940, de 28 de setembro de 2017, Decreto nº 2001, de 04 de julho de 2018 e Decreto nº 2011, de 28 de agosto de 2018.

Magda, 03 de setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura nos termos da LOM, na data supra.

Orlando Gitti Júnior

Secretário Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 209, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo contra Servidor Público e dá outras providências.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL, Prefeita Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por expressa disposição legal realiza o acompanhamento das Contas Anuais junto às Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO que referido acompanhamento de contas se realiza quadrimestralmente;

CONSIDERANDO que o relatório realizado no primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018 cita irregularidades supostamente ocorridas no setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que as citadas irregularidades ocorridas, segundo o relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, citam a realização de pagamentos em nome da Senhora Maria Cristina da Silva Carvalho;

CONSIDERANDO que a Senhora Maria Cristina da Silva Carvalho é esposa do Senhor Santo Ivo Maschio, ex ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que referidos pagamentos foram realizados pela tesoureira desta Prefeitura Municipal Senhora Luzia Aparecida Frota Gomes Pinto.

CONSIDERANDO que este Chefe do Poder Executivo Municipal em respeito aos Princípios Constitucionais norteadores da Administração Pública, deve realizar a apuração dos fatos;

RESOLVE:

I – Instaurar o presente Processo Administrativo nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 047, de 12 de março de 2010, para apurar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 04 de setembro de 2018

Ano I | Edição nº 29

Página 4 de 4

as condutas praticadas pela servidora pública municipal Luzia Aparecida Frota Gomes Pinto e pelo ex Chefe de Gabinete Santo Ivo Maschio.

II – Para tanto, fica nomeada a Comissão Processante composta pelos servidores: Carla Renata Teixeira – RG. nº 29.464.726-0, Claudemiro Aparecido Munhoz – RG. nº 19.693.655 e José Roberto Pirota – RG. nº 21.670.906, sob a presidência do primeiro.

III – Fica designado o Setor Jurídico do Município para dar suporte aos trabalhos da Comissão Processante ora nomeada.

IV – A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja motivo justificado nos termos do artigo 166 da Lei Complementar Municipal nº 047, de 12 de março de 2010.

V – Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, no cumprimento da missão que lhes foi confiada.

VI – Os trabalhos da Comissão Processante serão gratuitos, mas considerados de relevantes préstimos ao serviço público;

Magda-SP, 03 de Setembro de 2018.

VIVIANE APARECIDA CASELLI VITAL

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada para afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

Orlando Gitti Junior

Secretário Administrativo